



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça são Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**PORTARIA Nº 42/2018**

**17 de Agosto de 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

**CONSIDERANDO:**

- a) Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias<sup>1</sup>;
- b) Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite<sup>2</sup>;
- c) Que o Servidor Jacson Marcelo Biondo requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento no Curso “Licitações Públicas - Temas Atuais”, promovido pela UVEPAR, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2018, em Curitiba (PR);
- d) Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 21/08/2018, em horário aproximado de 20h10min, e o retorno se dará no dia 24/08/2018, em horário aproximado de 06h30min;
- e) Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
- f) Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)<sup>3</sup>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral ao Servidor Jacson Marcelo Biondo;

<sup>1</sup> Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

<sup>2</sup> Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

<sup>3</sup> Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça são Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**Art. 2º** O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de agosto do ano corrente de dois mil e dezoito.

Mauri Krielow  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach  
Secretário